



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 1077

Maceió, 26 de dezembro de 1963.

Dá autorização.

A Câmara Municipal de Maceió decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura de Maceió a construir um hospital que será denominado Hospital dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Para a construção a que se refere o artigo anterior, fica autorizada a desapropriação da faixa de terra necessária.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Verba 12 - Sub consignação 12 - do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, 26 de dezembro de 1963.

Hamilton Morais  
Hamilton Morais - Presidente

Milton Pessoa  
Milton Pessoa - 1º Secretário substituto

Felício Napoleão  
Felício Napoleão - 2º Secretário substituto

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e três (1963).

José Pedrosa de Medeiros  
José Pedrosa de Medeiros  
Diretor substituto.

Publ. no Diário Oficial nº 17  
de 22 de Januário de 1964